



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CEBLEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA GP
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**

CONTRATO Nº 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 612.782,28

PRAZO CONTRATUAL: 24 MESES

INÍCIO: 01/02/2024

TÉRMINO: 31/01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3.741, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ALEXANDRE TAVARES DE MELO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e por **SERGIO MACHADO DA ROCHA**, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos do **Pregão Presencial nº 004/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
 - 1.1.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2024 e finalizando em 31 de janeiro de 2026.
 - 1.1.2. A inclusão da cláusula 16, conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

- 2.1. Será incluída no contrato a Cláusula 16, conforme redação abaixo:

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

16.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

16.2. *É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

16.3. *As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.*

16.4. *As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5. *Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.*

16.6. *A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.*

16.7. *A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1ª de fevereiro de 2024 e finalizando em 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REAJUSTADO

4.1. O presente Termo Aditivo representa um reajuste ao contrato original equivalente a 4,1488% e totalizará o valor de R\$ 612.782,28 (seiscentos e doze mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 04/2019, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba - SP, 01 de fevereiro de 2024


JORGE LUIS LEPINSK
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PRESIDENTE

ALEXANDRE
TAVARES DE
MELO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TAVARES DE
MELO: [REDACTED]
Dados: 2024.02.01 09:40:39
-03'00'

ALEXANDRE TAVARES DE MELO

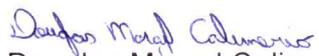
SERGIO MACHADO
DA
ROCHA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por SERGIO MACHADO DA
ROCHA: [REDACTED]
Dados: 2024.02.01 09:39:44
-03'00'

SERGIO MACHADO DA ROCHA

GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Douglas Marçal Calimerio

CPF [REDACTED]


Rafael Souza Viana

CPF [REDACTED]